



Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@cmsalmourao.sp.gov.br
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 1/2016, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

“Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2017-2020, no termos do art. 29, inciso 5º da Constituição Federal”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO, **Resolve:**

Art. 1º Fica fixado, em parcela única, o subsídio dos Vereadores em R\$ 2.190,61 (dois mil e cento e noventa reais e sessenta e um centavos) mensais, nos termos do artigo 29 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O Vereador no exercício da Presidência da Câmara receberá um subsídio mensal de R\$ 3.422,84 (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

Art. 3º A falta injustificada, nos termos do Regimento Interno da Câmara, em sessão ordinária ou extraordinária realizada dentro do período normal de funcionamento da Câmara, acarretará desconto proporcional ao número de sessões realizadas no respectivo mês.

Art. 4º A falta injustificada em sessão extraordinária, realizada no período de recesso legislativo, acarretará desconto de 10% (dez por cento) por sessão extraordinária realizada no mês.

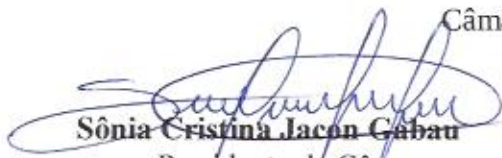
Art. 5º Os subsídios poderão ser revistos anualmente de acordo com o previsto no artigo 37, X da Constituição Federal, observados os limites pertinentes.

Parágrafo Único - Para fins de revisão será utilizada a variação anual do IPCA/IBGE ou outro que lhe vier a substituir.

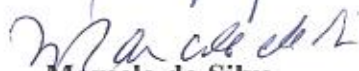
Art. 6º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Salmourão, 24 de agosto de 2016.


Sônia Cristina Jacon Gabau
Presidente da Câmara


Eduardo Oliva Fernandes
Vice-presidente


Marcelo da Silva
Primeiro-secretário


Maurício Donizete de Oliveira
Segundo-secretário

Registrado e publicado, por afixação, na Secretaria desta Câmara Municipal na data supra.


Paulo Sérgio Cordeiro
Secretário Administrativo